



CIDADE DE
GUAPIMIRIM
Nosso povo mais feliz!



**BOLETIM
INFORMATIVO
OFICIAL DO
MUNICÍPIO DE
GUAPIMIRIM**

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Guapimirim

Av. Dedo de Deus, 1161 Cantagalo
CEP: 25945-412 Guapimirim – RJ

www.guapimirim.rj.gov.br

Telefone: (21) 2632-7598

PREFEITA
MARINA PEREIRA DA ROCHA
FERNANDEZ

VICE-PREFEITO
NATALICIO CORREA DA SILVA

ANO 20 - Nº 1070 - 20 DE DEZEMBRO DE 2022

PODER LEGISLATIVO

MESA DIRETORA

PRESIDENTE: Josinei de Souza Lopes

VICE-PRESIDENTE:

1º SECRETÁRIO: Marlon Pereira da Rocha

2º SECRETÁRIO: Alexandre Medeiros do Nascimento

DEMAIS VEREADORES

Alex Rodrigues Gonçalves
Cláudio Vicente Vilar
Halter Pitter dos Santos da Silva
Augusto Márcio Ramos de Souza
Rosalvo de Vasconcellos Domingos
Pablo Soares de Lira

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

EXPEDIENTE

ÓRGÃO RESPONSÁVEL

Secretaria de Comunicação

SECRETÁRIO:

Richard Équel Crespo Bragança

DECRETOS

DECRETO Nº 2274 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022.

Ementa: Dispõe sobre a transferência de recurso.

A **PREFEITA MUNICIPAL**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais. Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 4.320/64; Considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 1.329/21 – LOA/2022; Considerando a necessidade de viabilizar o cumprimento de obrigações assumidas pelo Município.

Decreta:

Art.1º - Fica autorizada a transferência de recurso no valor de R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais e zero centavos) para restabelecer as seguintes dotações do orçamento vigente:

SUPLEMENTAR:

Órgão	Programa de Trabalho	Categoria	Fonte	Valor
02.21	08.244.0012.2.010 - 499	31.90.11	1.661.00	18.000,00
TOTAL				18.000,00

Art. 2º - Servirá de recursos para cobertura da transferência autorizada no artigo anterior a seguinte redução orçamentária:

REDUZIR:

Órgão	Programa de Trabalho	Categoria	Fonte	Valor
02.21	08.243.0039.2.190 - 496	33.90.36	1.661.00	17.000,00
02.21	08.244.0039.2.010 - 526	31.90.11	1.661.00	1.000,00
TOTAL				18.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Guapimirim, 20 de dezembro de 2022.

MARINA PEREIRA DA ROCHA FERNANDEZ
PREFEITA

DECRETO Nº 2275 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022.

Ementa: Dispõe sobre a transferência de recurso.

A **PREFEITA MUNICIPAL**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais. Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 4.320/64; Considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 1.329/21 – LOA/2022; Considerando a necessidade de viabilizar o cumprimento de obrigações assumidas pelo Município.

Decreta:

Art.1º - Fica autorizada a transferência de recurso no valor de R\$ 353.750,00 (Trezentos e cinquenta e três mil setecentos e cinquenta reais e zero centavos) para restabelecer as seguintes dotações do orçamento vigente:

SUPLEMENTAR:

Órgão	Programa de Trabalho	Categoria	Fonte	Valor
02.08	12.361.0015.2.008 – 185	33.90.39	1.704.99	220.000,00
02.04	12.122.0010.2.003 – 110	33.90.39	1.704.99	100.000,00
02.09	10.302.0058.2.013 – 324	33.90.30	2.635.00	33.750,00
TOTAL				353.750,00

Art. 2º - Servirá de recursos para cobertura da transferência autorizada no artigo anterior a seguinte redução orçamentária:

REDUZIR:

Órgão	Programa de Trabalho	Categoria	Fonte	Valor
02.08	12.361.0015.2.008 – 241	33.90.30	1.704.99	320.000,00
02.09	10.305.0038.1.002 – 343	44.90.52	2.635.00	33.750,00
TOTAL				353.750,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Guapimirim, 20 de dezembro de 2022.

MARINA PEREIRA DA ROCHA FERNANDEZ
PREFEITA

DECRETO Nº 2276 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022

Ementa: revoga parcialmente o decreto nº 2271, de 16 de dezembro de 2022, que dispõe sobre o cancelamento dos Restos a Pagar não Processados inscritos em 2022 de exercícios anteriores, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais. Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 4.320/64; Considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 1.329/21 – LOA/2022; Considerando a necessidade de viabilizar o cumprimento de obrigações assumidas pelo Município.

Decreta:

Art. 1º - Fica revogado parcialmente o decreto nº 2271, de 16 de dezembro de 2022, a autorização da alínea descrita abaixo:

Nº LANÇ	Empenho	Ano	ÓRGÃO	PROCESSO	CREDOR	FONTES	Valor
236	412	2020	02.02	4573/2018	Imprensa Nacional	1.704.99	8,56

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guapimirim, 20 de dezembro de 2022.

MARINA PEREIRA DA ROCHA FERNANDEZ
PREFEITA

LEI

LEI Nº 1468 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022

Ementa: DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM**, por seus representantes, aprova e a Prefeitura Municipal sanciona a seguinte Lei:

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 4.320/64; Considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 1.329/21 – LOA/2022; Considerando a necessidade de viabilizar o cumprimento de obrigações assumidas pelo Município.

Sanciona:

Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 10.000.000,00 (Dez milhões de reais e zero centavos), conforme valor apurado no quadro em anexo, distribuído na seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Programa	Categoria	Fonte	Valor
02.06	15.451.0004.1.007	44.90.51	1.704.99	10.000.000,00
TOTAL				10.000.000,00

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guapimirim, 20 de dezembro de 2022.

MARINA PEREIRA DA ROCHA FERNANDEZ
PREFEITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM - RJ
AVENIDA DEO DE DEUS Nº 020 - CANTAGALO
GUAPIMIRIM (CNPJ: 39.547.500/0001-03) Telefone:

Página: 1
Exercício: 2022

BALANÇETE MENSAL DA REALIZAÇÃO DAS FONTES DE RECURSO (RECEITA) - DE 01/01/2022 A 31/10/2022

Fonte	Descrição	Orçado Original	Orçado Até o Mês	Arrecadado Período	Arrecadado Ano	Superávit/Déficit
53.003.700.00		145.095.700,00	183.520.048,73	183.520.048,73	38.424.348,73	
53.003.700.00	Transferência da União referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural					
TOTAL GERAL		53.003.700,00	145.095.700,00	183.520.048,73	183.520.048,73	38.424.348,73

RESOLUÇÃO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE GUAPIMIRIM
EDUCAÇÃO



RESOLUÇÃO SME Nº 09 /2022

Dispõe sobre a elaboração do calendário Escolar para o ano letivo de 2023 nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Guapimirim.

- O Secretário Municipal de Educação do Município de Guapimirim tendo em vista a necessidade de planejar as ações do ano letivo de 2023 e considerando:

- No dispositivo na Lei nº 9. 394/96, de 20 de dezembro de 1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional determina para Educação Básica a carga horária mínima anual em (800) oitocentas horas, distribuídas por um mínimo de (200) duzentos dias de efetivo trabalho escolar;

- No dispositivo no inciso V do artigo 67 da Lei 9394 de 20 de dezembro de 1996, que determina que haja período reservado para estudos, planejamento e avaliação, incluídos na carga horária de trabalho dos profissionais de educação;

- A necessidade de se possuir um instrumento legal específico que preveja e contemple as atividades necessárias para promover uma Educação Pública com Qualidade Social;

- Cabe ao Secretário Municipal de Educação apontar orientações unificando as questões que são importantes na materialização do caráter de Rede Pública do Município, que servem tanto para as Escolas que seguem Calendário Padrão quanto para as que seguem Calendário Unificado.

RESOLVE:

Art. 1º - As Unidades Escolares oferecerão 200 (duzentos) dias letivos de efetivo trabalho escolar na Educação Infantil e no Ensino Fundamental Regular, com carga horária anual de oitocentas (800) horas. Na Educação de Jovens e Adultos (EJA) a organização será semestral, oferecendo 100 (cem) dias letivos.

Art. 2º - Estabelecer o Calendário Escolar para o ano letivo de 2023, para as Unidades Escolares de Educação Infantil, Ensino Regular e de Educação de Jovens e Adultos da Rede Municipal de Ensino de Guapimirim.

§ 1º No Calendário Escolar, para o ano 2023, deverão constar as seguintes datas e programação:

- I. Férias para os estudantes: 01/01/2023 a 05/02/2023;
- II. Férias para os professores: 01/01/2023 a 31/01/2023;
- III. Início das aulas/ 1º semestre letivo dar-se-á em: 06/02/2023;
- IV. Início do 2º semestre letivo dar-se-á em: 31/07/2023;
- V. Término do 1º semestre letivo regular dar-se-á em: 14/07/2023;
- VI. Término do 2º semestre letivo regular dar-se-á em: 21/12/2023;
- VII. O período de aulas do 1º semestre do Ensino de Jovens e Adultos encerrar-se-á no dia 14/07/2023 e iniciar-se-á o 2º semestre no dia 31/07/2023 ;
(Recessos para estudantes: a) 17/07/2023 a 31/07/2023 ;
b) 22/12/2023 a 31/12/2023; c) 20/03 e 22/03/2023;
- VIII. Término do ano letivo: 21/12/2023;
- IX. Feriados Nacionais;
 - a) 1º de janeiro - Confraternização Universal;
 - b) 21 fevereiro - Carnaval
 - c) 7 de abril - Sexta-feira Santa;
 - d) 21 de abril - Tiradentes;
 - e) 1º de maio - Dia do Trabalhador;
 - f) 08 de junho - Corpus Christi;
 - g) 7 de setembro - Independência do Brasil;
 - h) 12 de outubro - Nossa Senhora Aparecida, Padroeira do Brasil;
 - i) 02 de novembro - Finados;
 - j) 15 de novembro - Proclamação da República;
 - k) 25 de dezembro - Natal.

x- Datas comemorativas:

- a) 7 de março a 11 de março: Semana escolar de combate à violência contra a mulher, proposta para o mês de março, conforme Lei Federal nº 14164, 10/06/2021.
- b) No dia 8 de março, comemora-se o Dia Internacional da Mulher - Oficializado pela Organização das Nações Unidas (ONU) em 1975, rememora a luta das mulheres pela conquista de direitos;

- c) 25 de maio: Dia Nacional do Censo Escolar da Educação Básica em 2023, instituído pela Portaria MEC nº 264, de 26 de março de 2007, que determina a última quarta-feira do mês de maio de cada ano como data de referência das informações declaradas ao Censo Escolar;
- d) 5 de junho: Dia Mundial do Meio Ambiente - criado pela Assembléia Geral das Nações Unidas na resolução de 15 de dezembro de 1972;
- e) 15 de agosto dia da Nossa Senhora D'Ajuda;
- f) A Lei Lucas (13722/18) foi sancionada dia 04 de outubro de 2018 e obriga as escolas, públicas e privadas e espaços de recreação infantil a se prepararem para atendimentos de primeiros socorros.
- g) Fica instituído o dia 10 de outubro como o Dia Nacional de Segurança e de Saúde nas Escolas na Lei 12.645 de 2012.
- h) Fica instituída, no âmbito do Município de Guapimirim, a Semana Literária a ser realizada no mês de outubro de cada ano em homenagem ao Dia Nacional do Livro na Lei Nº 1387 de 04 de julho de 2022.
- i) 20 de novembro Consciência Negra instituída pela Lei Federal nº 11.988 de 2009, ao disposto na Lei Nº 12.519, de 10 de novembro de 2011 ao Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra;
- j) 25 de novembro Aniversário do Município de Guapimirim, Desfile cívico;

Art. 3º - Os bimestres serão organizados conforme previsto nesta Resolução SME, respeitando-se a seguinte organização:

I - organização anual:

- a) 1º bimestre: 06/02/2023 a 28/04/2023 modalidade Ensino Fund. I Fund. II e Educação Infantil;
- b) 2º bimestre: 02/05/2023 a 14/07/2023 modalidade Ensino Fund. I Fund. II e Educação Infantil;
- c) 3º bimestre 31/07/2023 a 29/09/2023 modalidade Ensino Fund. I Fund. II e Educação Infantil;
- d) 4º bimestre 02/10/2023 a 21/12/2023 modalidade Ensino Fund. I Fund. II e Educação Infantil;
- e) 1º bimestre 06/02/2023 a 28/04/2023 modalidade EJA;
- f) 2º bimestre 02/05/2023 a 14/07/2023 modalidade EJA;
- g) 1º bimestre 31/07/2023 a 29/09/2023 modalidade EJA;
- h) 2º bimestre 02/10/2023 a 21/12/2023 modalidade EJA;

Art. 4º - É considerado sábado letivo o sábado que assegurar ao educando atividades pedagógicas e carga horária igual aos demais dias letivos, quando utilizado.

Art. 5º - Consideram - se como de efetivo trabalho escolar todo e qualquer dia em que se realize atividade prevista na proposta pedagógica da escola, que conte com frequência controlada de alunos, com orientação e participação dos professores e seja desenvolvida como atividade regular de aula e/ou como outro tipo de programação didático-pedagógica que assegure a aprendizagem dos discentes.

§ 1º - É vedada a realização de eventos ou de atividades não programadas no calendário escolar que acusem prejuízo aos dias letivos ou às aulas previstas;

§ 2º - Os dias letivos, constantes da programação do calendário, que, por qualquer motivo impeçam o cumprimento dos 200 (duzentos) dias letivos, a Unidade Escolar, em acordo com o Conselho Escolar, deverá estabelecer a reposição em dia não previsto como letivo, sábados ou dias de recesso escolar ou eventuais dias de pontos facultativos, devendo este ser comunicado e autorizado pela Secretaria Municipal de Educação;

§ 3º - As escolas estão autorizadas a prever, se forem necessários, sábados letivos para completar os duzentos dias e a carga horária anual obrigatória. Caso a escola necessite desta alternativa, deverá apresentar justificativa a SMS para homologação;

Art.6º - As atividades escolares referentes planejamento, avaliação e desenvolvimento profissional), inerente ao exercício da função docente, que sejam realizadas em dias e/ou horários não incluídos na jornada escolar dos alunos, desde que previstas no calendário escolar, integram o conjunto das incumbências do professor, conforme estabelece o artigo 13 da LDB.

Art.7º - O Calendário Escolar será adequado pela equipe gestora da Unidade Escolar junto com o Conselho Escolar, observada as peculiaridades, a legislação pertinente, de modo a assegurar sua compatibilização com a proposta pedagógica da escola.

§ 1º As atividades escolares referentes ao Conselho de Classe Participativo, Dia das Mães, reunião de Pais, Festa Junina, Feira de Ciências, Feira do Livro, Mês da Criança, Grupo de Estudos, Palestras poderão ser consideradas como letivas, desde que tenham comprovadamente a participação da comunidade escolar, obrigatoriamente dos alunos e professores, e estejam indicadas no Calendário Escolar;

§ 2º As reuniões com pais e/ou responsáveis deverão ser realizadas bimestralmente, cabendo à gestão escolar buscar estratégias para estimular a participação da comunidade escolar

§ 3º A organização do horário escolar necessita respeitar o Calendário anual e o regime de trabalho semanal dos docentes, distribuindo as horas-aula dos componentes curriculares, por área ou disciplina, nos cinco dias da semana e nos sábados letivos homologados pela SME. Assim, será considerado como letivo o tempo destinado ao recreio escolar, desde que sejam acompanhados;

Art. 6º Em caso de interrupção do desenvolvimento das atividades letivas programadas, independentemente do motivo, deverá ser providenciada a imediata reposição dos dias letivos e da carga horária, quando for o caso.

§ 4º A escola indicará no Calendário, quando for o caso, os dias em que serão realizados os Conselhos de Classe Participativos, bem como outras reuniões/encontros realizadas pela escola, mas não referidas nestas orientações;

Parágrafo Único: No decorrer do ano, qualquer alteração no calendário escolar homologado, seja qual for o motivo que a tenha determinado, deverá, após manifestação da equipe escolar, do Conselho Escolar, o mesmo deverá ser submetido à apreciação do Supervisor Educacional da Unidade e pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 8º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições e contrário.

Guapimirim, 21 de novembro de 2022


Ricardo de Oliveira Almeida

Secretário (a) Municipal de Educação

Endereço: Avenida Dedo de Deus, 820- Centro- Guapimirim - RJ

E-mail: educacaoguapimirim.RJ.gov.br



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE GUAPIRIM
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUAPIRIM - RJ.

PARECER CME Nº 04/2022, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

Autoriza a Resolução da SME nº 09 de 21 de novembro de 2022, para a elaboração do Calendário Escolar para o ano letivo de 2023 nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Guapimirim.

I - RELATÓRIO

O Conselho Municipal de Educação, através dos seus representantes registra a aprovação da RESOLUÇÃO DA SME Nº 09 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022, que Dispõe sobre a elaboração do Calendário Escolar para o ano letivo de 2023 nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Guapimirim.

A Secretaria Municipal de Educação encaminhou a resolução elaborada em consonância a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394/96, estando também em concordância com dispositivo no inciso V do artigo 67 da Lei 9394 de 20 de dezembro de 1996, onde determina que haja período reservado para estudos, planejamento e avaliação, incluídos na carga horária de trabalho dos profissionais de educação, também a necessidade de se possuir um instrumento legal específico que preveja e contemple as atividades necessárias para promover uma Educação Pública com Qualidade Social

II - FUNDAMENTAÇÃO

Em atendimento ao Art. 23, §2º da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9394/96, encaminha a este colegiado solicitação para aprovação do Calendário Escolar Padrão da Rede Municipal de ensino para o ano letivo de 2023.

O Calendário Escolar Padrão, para o ano letivo de 2023, apresenta carga mínima anual de 800 horas de efetiva regência de classe, distribuídas em 200 (duzentos) dias letivos na Educação Infantil e no Ensino

LEGENDE		Férias		Recesso		A - Apresentação na escola	
F	Férias	R	Recesso	F.C.	Formação Continuada	I/E	Início e encerramento do ano letivo
R	Recesso	F	Férias	R.R.	Reunião com Responsável	S.L.	Sábado Letivo
F.C.	Formação Continuada	R.R.	Reunião com Responsável	P.F.	Ponto Facultativo	Final	Dias Letivos
R.R.	Reunião com Responsável	P.F.	Ponto Facultativo	BIM	Bimestre	28/abr	56
P.F.	Ponto Facultativo	BIM	Bimestre	1º	1º Semestre	14/jul	54
BIM	Bimestre	1º	1º Semestre	2º	2º Semestre	29/set	45
1º	1º Semestre	2º	2º Semestre	3º	3º Semestre	31/out	53
2º	2º Semestre	3º	3º Semestre	4º	4º Semestre	02/out	
3º	3º Semestre	4º	4º Semestre	DIAS LETIVOS			
4º	4º Semestre					18 Semestre	110
				21 Semestre	99	209	
				Total:			
Dia da Semana		Data		Agenda e Feriados			
Quarta-feira		01/02/2023		Apresentação na Escola			
Quinta-feira		02/02 a 03/02/2023		Formação continuada			
Sexta-feira		06/02/2023		Início das Aulas			
Sábado		07/02/2023		Carnaval			
Domingo		07/04/2023		Paixão de Cristo			
Segunda-feira		21/04/2023		Dia de Tiradentes			
Terça-feira		01/05/2023		Dia do Trabalho			
Quarta-feira		08/06/2023		Corpus Christi			
Quinta-feira		17/07 a 28/07		Recesso Escolar			
Sexta-feira		15/08/2023		Nossa Senhora D'Ajuda			
Sábado		07/09/2023		Independência do Brasil			
Domingo		12/10/2023		Dia da Padroeira do Bras./Crianças			
Segunda-feira		02/11/2023		Finados			
Terça-feira		15/11/2023		Proclamação da República			
Quarta-feira		20/11/2023		Consciência Negra			
Quinta-feira		25/11/2023		Aniver. do Munc./desfile cívico			
Sexta-feira		21/12/2023		Encerramento do Ano Letivo			
Sábado		08/07 e 05/08		Oficina de arte			
Domingo		11 a 13/07		Jogos Escolares			
Segunda-feira		14 a 16/07		Feriados e dias letivos			
Terça-feira		17 a 19/07		Segurança e saúde nas escolas			
Quarta-feira		23/10 a 27/10		Semana Literária- Lei 1387 - Municipal			
Quinta-feira				Observação : Apenas não são letivos os dias marcados com as seguintes legendas: Feriados, Recessos e Férias			

LEGENDE		Férias		Recesso		A - Apresentação	
F	Férias	R	Recesso	F.C.	Formação Continuada	I/E	Início e encerramento do ano letivo
R	Recesso	F	Férias	R.R.	Reunião com Responsável	S.L.	Sábado Letivo
F.C.	Formação Continuada	R.R.	Reunião com Responsável	P.F.	Ponto Facultativo	Final	Dias Letivos
R.R.	Reunião com Responsável	P.F.	Ponto Facultativo	BIM	Bimestre	28/abr	55
P.F.	Ponto Facultativo	BIM	Bimestre	1º	1º Semestre	14/jul	52
BIM	Bimestre	1º	1º Semestre	2º	2º Semestre	29/set	44
1º	1º Semestre	2º	2º Semestre	3º	3º Semestre	31/out	57
2º	2º Semestre	3º	3º Semestre	DIAS LETIVOS			
3º	3º Semestre					108	107
4º	4º Semestre	21 Semestre	102	22 Semestre	101	208	
				Total:			
Dia da Semana		Data		Agenda e Feriados			
Segunda-feira		01/02/2023		Apresentação na Escola			
Terça-feira		02/02 a 03/02/2023		Formação continuada			
Quarta-feira		06/02/2023		Início das Aulas			
Sexta-feira		07/02/2023		Carnaval			
Sábado		07/04/2023		Paixão de Cristo			
Domingo		21/04/2023		Dia de Tiradentes			
Segunda-feira		01/05/2023		Dia do Trabalho			
Terça-feira		08/06/2023		Corpus Christi			
Quarta-feira		17/07 a 28/07		Recesso Escolar			
Quinta-feira		15/08/2023		Nossa Senhora D'Ajuda			
Sexta-feira		07/07/2023		Independência do Brasil			
Sábado		12/10/2023		Dia da Padroeira do Brasil/ Crianças			
Domingo		28/10/2023		Dia do Funcionário Público			
Segunda-feira		02/11/2023		Finados			
Terça-feira		15/11/2023		Proclamação da República			
Quarta-feira		20/11/2023		Consciência Negra			
Quinta-feira		25/11/2023		Aniver. do Município/desfile cívico			
Sexta-feira		21/12/2023		Encerramento do Ano Letivo			
Sábado		08/07 e 05/08		FEIRAS			
Domingo		11 a 13/07		1º SEMESTRE			
Segunda-feira		14 a 16/07		2º SEMESTRE			
Terça-feira		17 a 19/07		11/09 a 15/09			
Quarta-feira		23/10 a 27/10		Semana Literária			
Quinta-feira				Observação : Apenas não são letivos os dias marcados com as seguintes legendas: Feriados, Recessos e Férias			

LEGENDE		Férias		Recesso		A - Apresentação	
F	Férias	R	Recesso	F.C.	Formação Continuada	I/E	Início e encerramento do ano letivo
R	Recesso	F	Férias	R.R.	Reunião com Responsável	S.L.	Sábado Letivo
F.C.	Formação Continuada	R.R.	Reunião com Responsável	P.F.	Ponto Facultativo	Final	Dias Letivos
R.R.	Reunião com Responsável	P.F.	Ponto Facultativo	BIM	Bimestre	28/abr	55
P.F.	Ponto Facultativo	BIM	Bimestre	1º	1º Semestre	14/jul	52
BIM	Bimestre	1º	1º Semestre	2º	2º Semestre	29/set	44
1º	1º Semestre	2º	2º Semestre	3º	3º Semestre	31/out	57
2º	2º Semestre	3º	3º Semestre	DIAS LETIVOS			
3º	3º Semestre					108	107
4º	4º Semestre	21 Semestre	102	22 Semestre	101	208	
				Total:			
Dia da Semana		Data		Agenda e Feriados			
Segunda-feira		01/02/2023		Apresentação na Escola			
Terça-feira		02/02 a 03/02/2023		Formação continuada			
Quarta-feira		06/02/2023		Início das Aulas			
Sexta-feira		07/02/2023		Carnaval			
Sábado		07/04/2023		Paixão de Cristo			
Domingo		21/04/2023		Dia de Tiradentes			
Segunda-feira		01/05/2023		Dia do Trabalho			
Terça-feira		08/06/2023		Corpus Christi			
Quarta-feira		17/07 a 28/07		Recesso Escolar			
Quinta-feira		15/08/2023		Nossa Senhora D'Ajuda			
Sexta-feira		07/09/2023		Independência do Brasil			
Sábado		12/10/2023		Dia da Padroeira do Bras./Crianças			
Domingo		02/11/2023		Finados			
Segunda-feira		15/11/2023		Proclamação da República			
Terça-feira		20/11/2023		Consciência Negra			
Quarta-feira		25/11/2023		Aniver. do Munc./desfile cívico			
Quinta-feira		21/12/2023		Encerramento do Ano Letivo			
Sábado		08/07 e 05/08		Oficina de arte			
Domingo		11 a 13/07		Jogos Escolares			
Segunda-feira		14 a 16/07		Feriados e dias letivos			
Terça-feira		17 a 19/07		Segurança e saúde nas escolas			
Quarta-feira		23/10 a 27/10		Semana Literária- Lei 1387 - Municipal			
Quinta-feira				Observação : Apenas não são letivos os dias marcados com as seguintes legendas: Feriados, Recessos e Férias			

LEGENDE		Férias		Recesso		A - Apresentação	
F	Férias	R	Recesso	F.C.	Formação Continuada	I/E	Início e encerramento do ano letivo
R	Recesso	F	Férias	R.R.	Reunião com Responsável	S.L.	Sábado Letivo
F.C.	Formação Continuada	R.R.	Reunião com Responsável	P.F.	Ponto Facultativo	Final	Dias Letivos
R.R.	Reunião com Responsável	P.F.	Ponto Facultativo	BIM	Bimestre	28/abr	55
P.F.	Ponto Facultativo	BIM	Bimestre	1º	1º Semestre	14/jul	52
BIM	Bimestre	1º	1º Semestre	2º	2º Semestre	29/set	44
1º	1º Semestre	2º	2º Semestre	3º	3º Semestre	31/out	57
2º	2º Semestre	3º	3º Semestre	DIAS LETIVOS			
3º	3º Semestre					108	107
4º	4º Semestre	21 Semestre	102	22 Semestre	101	208	
				Total:			
Dia da Semana		Data		Agenda e Feriados			
Segunda-feira		01/02/2023		Apresentação na Escola			
Terça-feira		02/02 a 03/02/2023		Formação continuada			
Quarta-feira		06/02/2023		Início das Aulas			
Sexta-feira		07/02/2023		Carnaval			
Sábado		07/04/2023		Paixão de Cristo			
Domingo		21/04/2023		Dia de Tiradentes			
Segunda-feira		01/05/2023		Dia do Trabalho			
Terça-feira		08/06/2023		Corpus Christi			
Quarta-feira		17/07 a 28/07		Recesso Escolar			
Quinta-feira		15/08/2023		Nossa Senhora D'Ajuda			
Sexta-feira		07/07/2023		Independência do Brasil			
Sábado		12/10/2023		Dia da Padroeira do Brasil/ Crianças			
Domingo		28/10/2023		Dia do Funcionário Público			
Segunda-feira		02/11/2023		Finados			
Terça-feira		15/11/2023		Proclamação da República			
Quarta-feira		20/11/2023		Consciência Negra			
Quinta-feira		25/11/2023		Aniver. do Município/desfile cívico			
Sexta-feira		21/12/2023		Encerramento do Ano Letivo			
Sábado		08/07 e 05/08		FEIRAS			
Domingo		11 a 13/07		1º SEMESTRE			
Segunda-feira		14 a 16/07		2º SEMESTRE			
Terça-feira		17 a 19/07		11/09 a 15/09			
Quarta-feira		23/10 a 27/10		Semana Literária			
Quinta-feira				Observação : Apenas não são letivos os dias marcados com as seguintes legendas: Feriados, Recessos e Férias			

LEGENDE		Férias		Recesso		A - Apresentação	
F	Férias	R	Recesso	F.C.	Formação Continuada	I/E	Início e encerramento do ano letivo
R	Recesso	F	Férias	R.R.	Reunião com Responsável	S.L.	Sábado Letivo
F.C.	Formação Continuada	R.R.	Reunião com Responsável	P.F.	Ponto Facultativo	Final	Dias Letivos
R.R.	Reunião com Responsável	P.F.	Ponto Facultativo	BIM	Bimestre	28/abr	55
P.F.	Ponto Facultativo	BIM	Bimestre	1º	1º Semestre	14/jul	52
BIM	Bimestre	1º	1º Semestre	2º	2º Semestre	29/set	44
1º	1º Semestre	2º	2º Semestre	3º	3º Semestre	31/out	57
2º	2º Semestre	3º	3º Semestre	DIAS LETIVOS			
3º	3º Semestre					108	107
4º	4º Semestre	21 Semestre	102	22 Semestre	101	208	
				Total:			
Dia da Semana		Data		Agenda e Feriados			
Segunda-feira		01/02/2023		Apresentação na Escola			
Terça-feira		02/02 a 03/02/2023		Formação continuada			
Quarta-feira		06/02/2023		Início das Aulas			
Sexta-feira		07/02/2023		Carnaval			
Sábado		07/04/2023		Paixão de Cristo			
Domingo		21/04/2023		Dia de Tiradentes			
Segunda-feira		01/05/2023		Dia do Trabalho			
Terça-feira		08/06/2023		Corpus Christi			
Quarta-feira		17/07 a 28/07		Recesso Escolar			
Quinta-feira		15/08/2023		Nossa Senhora D'Ajuda			
Sexta-feira		07/09/2023		Independência do Brasil			
Sábado		12/10/2023		Dia da Padroeira do Bras./Crianças			
Domingo		02/11/2023		Finados			
Segunda-feira		15/11/2023		Proclamação da República			
Terça-feira		20/11/2023		Consciência Negra			
Quarta-feira		25/11/2023		Aniver. do Munc./desfile cívico			
Quinta-feira		21/12/2023		Encerramento do Ano Letivo			
Sábado		08/07 e 05/08		Oficina de arte			
Domingo		11 a 13/07		Jogos Escolares			
Segunda-feira		14 a 16/07		Feriados e dias letivos			
Terça-feira		17 a 19/07		Segurança e saúde nas escolas			
Quarta-feira		23/10 a 27/10		Semana Literária- Lei 1387 - Municipal			
Quinta-feira				Observação : Apenas não são letivos os dias marcados com as seguintes legendas: Feriados, Recessos e Férias			

LEGENDE		Férias		Recesso		A - Apresentação	
F	Férias	R	Recesso	F.C.	Formação Continuada	I/E	Início e encerramento do ano letivo
R	Recesso	F	Férias	R.R.	Reunião com Responsável	S.L.	Sábado Letivo
F.C.	Formação Continuada	R.R.	Reunião com Responsável	P.F.	Ponto Facultativo	Final	Dias Letivos
R.R.	Reunião com Responsável	P.F.	Ponto Facultativo	BIM	Bimestre	28/abr	55
P.F.	Ponto Facultativo	BIM	Bimestre	1º	1º Semestre	14/jul	52
BIM	Bimestre	1º	1º Semestre	2º	2º Semestre	29/set	44
1º	1º Semestre	2º	2º Semestre	3º	3º Semestre	31/out	57
2º	2º Semestre	3º	3º Semestre	DIAS LETIVOS			
3º	3º Semestre					108	107
4º	4º Semestre	21 Semestre	102	22 Semestre	101	208	
				Total:			
Dia da Semana		Data		Agenda e Feriados			
Segunda-feira		01/02/2023		Apresentação na Escola			
Terça-feira		02/02 a 03/02/2023		Formação continuada			
Quarta-feira		06/02/2023		Início das Aulas			
Sexta-feira		07/02/2023		Carnaval			
Sábado		07/04/2023		Paixão de Cristo			
Domingo		21/04/2023		Dia de Tiradentes			
Segunda-feira		01/05/2023		Dia do Trabalho			
Terça-feira		08/06/2023		Corpus Christi			
Quarta-feira		17/07 a 28/07		Recesso Escolar			
Quinta-feira		15/08/2023		Nossa Senhora D'Ajuda			
Sexta							

DELIBERAÇÃO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE



DELIBERAÇÃO CMDCA Nº 07 de 06 de dezembro de 2022.

Dispõe sobre a criação da Comissão Especial Eleitoral, encarregada de organizar o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Guapimirim /RJ, no uso das atribuições estabelecidas na Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Lei Municipal CMDCA nº 807 de 13/14 e considerando a Lei Municipal Conselho Tutelar 854/15, que dispõe sobre o Conselho Tutelar,

RESOLVE:

Art. 1º. Constituir Comissão Especial Eleitoral, encarregada de organizar o processo de escolha dos Titulares e Suplentes ao cargo de Conselheiro Tutelar do município de Guapimirim /RJ Gestão 2024 -2028.

Art. 2º. A Comissão Especial Eleitoral será composta pelos conselheiros titulares e suplentes do CMDCA Guapimirim, sendo:

CONSELHEIROS (AS) REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Titular: Silvia Mara Lima Fraga

Suplente: Monique Ferreira Pires

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Titular: Waldenir de Souza Silva

Suplente: Lenalda Ribeiro de Assis Oliveira

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Titular: Denise Camelo da Silva Nascimento Cruz

Suplente: Elisangela Silva Nascimento da Conceição

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Titular: Josane Garcia de Souza

Suplente: Adriane Ramires de Souza

CONSELHEIROS (AS) REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

ASSOCIAÇÃO CULTURAL NASCENTE PEQUENA – ACNP

Titular: Maria Regina Gonçalves Martins

Suplente: Marinete Seixas Chaves Cheppi

ASSOCIAÇÃO GUAPIENSE DE INTEGRAÇÃO RENOVADORA – AGIR

Titular: Carmem Helena Ferreira Leite

Suplente: Anete Maria Pereira Campos

ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E AMIGOS DE CITROLÂNDIA – AMAC

Titular: Isac Ramos Brandão

Suplente: Denise Cardoso do Nascimento



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE



ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE GUAPIMIRIM

Titular: Adélia Mattos Lima

Suplente: Melissa Pereira de Menezes

Parágrafo Primeiro. A Comissão Especial Eleitoral, pelo voto da maioria de seus membros, elegeu a Silvia Mara Lima Fraga para ser a coordenadora do processo de Escolha do Conselho Tutelar.

Art. 3º. Compete à Comissão Especial Eleitoral:

1. Conduzir o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, cumprindo o disposto no Edital a ser elaborado e aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e demais normas aplicáveis;
2. Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de registro e impugnação de candidaturas e outros incidentes ocorridos na realização do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar;
3. Dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos;
4. Receber as impugnações apresentadas contra candidatos que não atendam os requisitos exigidos, fornecendo protocolo ao impugnante;
5. Notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;
6. Decidir, em primeira instância administrativa, acerca da impugnação das candidaturas, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;
7. Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras do processo de escolha aos candidatos considerados habilitados para o processo eleitoral, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local;
8. Escolher e divulgar os locais de votação e apuração dos votos;
9. Realizar, com apoio do Poder Executivo municipal, as gestões necessárias à obtenção de urnas de Lona ou urnas eletrônicas e listas de eleitores, efetuando todo planejamento necessário para que sejam cumpridos os prazos estabelecidos no edital;
10. Providenciar a confecção das cédulas para votação manual, conforme modelo a ser aprovado;
11. Adotar todas as providências necessárias para a realização do pleito, podendo, para tanto, selecionar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os mesários e scrutadores, bem como, seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia do processo de escolha, na forma da resolução regulamentadora do pleito;
12. Solicitar, junto ao comando da Polícia Militar e Delegado/Polícia Civil, a designação de efetivo para garantir a ordem e segurança dos locais do processo de escolha e apuração;
13. Receber e apurar notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem;
14. Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;
15. Divulgar, após a apuração, o resultado oficial da votação;
16. Encaminhar ao Ministério Público, com a antecedência devida, de todas as etapas do certame, dias e locais de reunião e decisões tomadas pelo colegiado;
17. Divulgar amplamente o pleito à população, com o auxílio do CMDCA e do Poder Executivo local, estimulando ao máximo a participação dos eleitores;
18. Resolver os casos omissos.

ERRATA

Errata do Decreto Nº 2264 de 07 de dezembro de 2022, publicado no Diário Oficial Eletrônico nº 1064, página 03, no dia de 12 de dezembro de 2022.

Onde se lê:

4	9	2021	02.15	4157/2021	FONTES DA SERRA SAN. DE GUAPIMIRIM LTDA	1.704,99	2.268,30
---	---	------	-------	-----------	---	----------	----------

Leia se:

4	9	2021	02.15	4157/2021	FONTES DA SERRA SAN. DE GUAPIMIRIM LTDA	1.704,99	1.493,12
---	---	------	-------	-----------	---	----------	----------

Guapimirim, 20 de dezembro de 2022.

MARINA PEREIRA DA ROCHA FERNANDEZ
PREFEITA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE



Art. 4º. O Poder Executivo Municipal fornecerá à Comissão Especial Eleitoral assessoria técnica inclusive jurídica necessária ao regular desempenho de suas atribuições contidas no Art. 3º da lei n.º 807 de 13 de janeiro de 2014.

Art. 5º. Esta Comissão terá duração até o termino do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, observadas as regras e critérios a serem estabelecidos na Resolução sobre o Edital de convocação que será publicado após aprovação pelo colegiado do CMDCA.

Art. 6º. Esta Deliberação foi aprovada em Reunião Extraordinária realizada pelo colegiado do CMDCA no dia 11 de outubro de 2022

Art. 7º. Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Guapimirim/RJ 06 de dezembro de 2022

Sílvia Mara Lima Fraga
Presidente

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

AVISOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM
AVISO DE LICITAÇÃO
Proc. Adm. nº 7690/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 91/2022

ABERTURA: 30 de dezembro de 2022

HORÁRIO: 08:00 HORAS (COM TOLERÂNCIA DE 5 MINUTOS)

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de UNIFORMES ESCOLARES. O Edital completo para apreciação e retirada encontra-se disponível no Portal da Transparência no site www.guapimirim.rj.gov.br ou na sede Prefeitura Municipal de Guapimirim - localizada à Av. Dedo de Deus, 1161 - Cantagalo Guapimirim/RJ, mediante o fornecimento de 1 resma de papel A4 e carimbo do CNPJ da empresa, das 09hs às 17hs.

Guapimirim/RJ 19 de dezembro de 2022

Luciléa da F. Félix
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM
AVISO DE LICITAÇÃO
Proc. Adm. nº 8794/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 92/2022

ABERTURA: 30 de dezembro de 2022

HORÁRIO: 09:00 HORAS (COM TOLERÂNCIA DE 5 MINUTOS)

OBJETO: Aquisição de Materiais dispostos em Kits fechados destinados aos Alunos e Professores da Rede Municipal de Ensino. O Edital completo para apreciação e retirada encontra-se disponível no Portal da Transparência no site www.guapimirim.rj.gov.br ou na sede Prefeitura Municipal de Guapimirim - localizada à Av. Dedo de Deus, 1161 - Cantagalo Guapimirim/RJ, mediante o fornecimento de 1 resma de papel A4 e carimbo do CNPJ da empresa, das 09hs às 17hs.

Guapimirim/RJ 19 de dezembro de 2022

Luciléa da F. Félix
Pregoeira



CIDADE DE
GUAPIMIRIM

Nosso povo mais feliz!

2022

BOLETIM
INFORMATIVO
OFICIAL DO
MUNICÍPIO DE
GUAPIMIRIM

www.guapimirim.rj.gov.br

Assinatura digital